



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 2404	Semestre	130\$
A 1.ª série	90\$	•	48\$
A 2.ª série	80\$	•	43\$
A 3.ª série	80\$	•	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.113, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 11:596 — Autoriza o Serviço de Requisição de Lenhas a designar delegados próprios para exercerem as funções cometidas aos fiscais referidos no n.º 9.º da portaria n.º 10:248, com a redacção que lhe foi dada no n.º 4.º da portaria n.º 10:855.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 11:586

Em conformidade com o estabelecido no § único do artigo 6.º do decreto n.º 26:096, de 23 de Novembro de 1935, sob proposta da Administração Geral da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, depois de ouvida a Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministérios das Finanças e das Obras Públicas e Comunicações:

Que, relativamente ao ano de 1945, seja fixada em 1 por mil a permissão de que trata a supracitada disposição legal.

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas e Comunicações, 28 de Novembro de 1946. — O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Augusto Cancellata de Abreu*.

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 11:586 — Fixa, relativamente ao ano de 1945, em 1 por mil a permissão de que trata o § único do artigo 6.º do decreto n.º 26:096.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 11:587 — Cria e manda pôr em circulação uma série de selos de franquia postal comemorativos do III Centenário da proclamação da Padroeira de Portugal.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:588 — Inclui na classe XII da tabela anexa ao decreto n.º 20:260 (abonos, concessões de licenças e passagens) a categoria de radiotelegrafista da Direcção dos Serviços Aéreos da colónia da Guiné.

Portaria n.º 11:589 — Abre um crédito para reforço de várias verbas inscritas no capítulo único do orçamento vigente do Instituto de Medicina Tropical.

Portaria n.º 11:590 — Abre um crédito destinado ao pagamento de despesas de anos económicos findos, saindo a respectiva contrapartida de duas verbas inscritas no capítulo único do orçamento vigente do Jardim Colonial e Museu Agrícola Colonial.

Portaria n.º 11:591 — Abre um crédito no Estado da Índia para reforço da verba inscrita no n.º 4) do artigo 362.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquele Estado.

Portaria n.º 11:592 — Reforça a dotação inscrita na alínea b) do n.º 3) do artigo 1205.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da colónia de Moçambique.

Portaria n.º 11:593 — Abre um crédito para reforço de duas verbas inscritas no capítulo único do orçamento vigente do Gabinete de Urbanização Colonial.

Portaria n.º 11:594 — Abre um crédito para reforço da verba inscrita na alínea d) do n.º 2) do artigo 9.º, capítulo 1.º, do orçamento vigente da Agência Geral das Colónias.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 11:595 — Considera extensiva ao pessoal docente do Instituto Nacional de Educação Física a doutrina do decreto n.º 22:224, que estabelece o regime de faltas dos professores do ensino superior.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 11:587

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo das disposições do n.º 2.º do artigo 31.º do decreto com força de lei n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, e nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 28:940, de 25 de Agosto de 1938:

a) Seja criada e posta em circulação uma série de selos de franquia postal comemorativos do III Centenário da proclamação da Padroeira de Portugal, representando a imagem existente na igreja de Nossa Senhora da Conceição, dentro dos muros do castelo de Vila Vi-